

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 031/2018, TIPO MENOR PREÇO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 25 DE JUNHO DO ANO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 031/2018**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE TAPERUABA**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 031/2018**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA – ME, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. As empresas **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA – ME, IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame as empresas **GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, através de seu procurador, o Sr. Augusto Cezar Justa Camelo; **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Clerton Fernandes de Matos; a representante da Secretaria Municipal da Saúde, a **Sra. Jadhé do Nascimento Moura**, e o Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. **Davi Sousa Vasconcelos, CREA/CE 53682**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA – ME, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos (SECOMP), o Sr. **Davi Sousa Vasconcelos, CREA/CE 53682**, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME** não atendeu ao item 6.3.4.4. do edital. Constatou, ainda, que as empresas **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA – ME, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R.R. PORTELA**

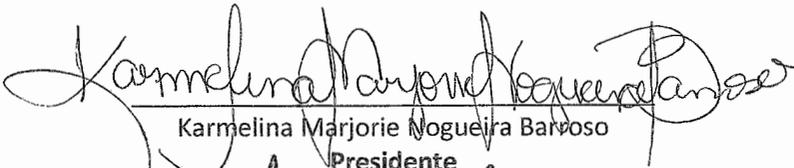
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que as empresas **GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, através de seu procurador, o Sr. Augusto Cezar Justa Camelo, e **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Clerton Fernandes de Matos, também o fizessem. As empresas **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA – ME, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão declarou as empresas **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA – ME, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** HABILITADAS e a empresa **IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME** INABILITADA. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que a empresa **GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, através de seu procurador, o Sr. Augusto Cezar Justa Camelo, e **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, através de seu procurador, o Sr. Raimundo Clerton Fernandes de Matos, também o fizesse.

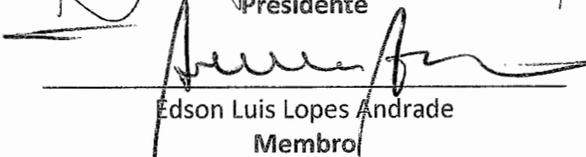
A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

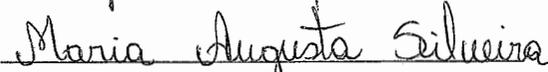
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 25 de junho de 2018.

A COMISSÃO:

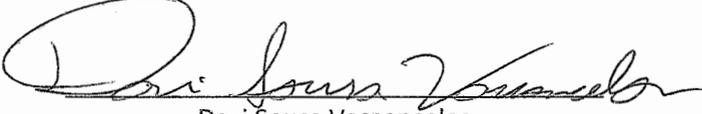

Karmelina Marjorie Nogueira Barbosa
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Maria Augusta Silveira
Membro

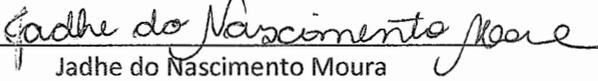






Davi Sousa Vasconcelos

Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



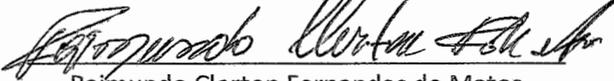
Jadhe do Nascimento Moura

Representante da Secretaria Municipal da Saúde



Augusto César Justa Camelo

Representante da empresa GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME



Raimundo Clerton Fernandes de Matos

Representante da empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Ref.: ATA_TP_031_2018_SMS